



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUPEBAS**
Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996
Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA//Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221

RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 04 DE JUNHO DE 2012.



Dispõe sobre a convocação e fixação de data para realização do III Fórum da Pessoa com Deficiência de Parauapebas.

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96, o art. 17 e incisos, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, criado pela Lei Municipal nº. 2.410 de 23 de abril de 1996, previsto pela Lei Federal nº. 8.742/93 é órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, de composição paritária e controlador da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a prerrogativa do COMASP de avaliar a situação da Assistência Social, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Assistência Social nas Condições previstas por analogia no art.8º inciso XVIII da Lei nº2410/1996.

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUPEBAS - COMASP, convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é debater, avaliar e elaborar propostas para a política de assistência social, direito do cidadão consignado na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.743/93;

CONSIDERANDO que o conselho Municipal da Pessoa com Deficiência ainda não fora implantado no Município de Parauapebas o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas-COMASP

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar III Fórum da Pessoa com Deficiência de Parauapebas, a ser realizado no dia 27 de junho de 2012.

Art. 2º. Garantir a participação dos Delegados eleitos no III Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parauapebas, para estarem presentes na III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


Nancinele da Silva Navarro
Presidente do COMASP